

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 251 de 27 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada em 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa – Pr., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2016 a novembro de 2017) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice de Preços ao Consumidor - IPC-BR / DI, em conformidade com o Inciso § 8º, Artigo 17 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, índice que influenciará na avaliação dos imóveis e cálculo de taxas e contribuições do município de Honório Serpa.

Art. 2º - Fica corrigido o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2018 com o valor de R\$65,06 (Sessenta e cinco reais com zero seis centavos).

Art. 3º - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2016 a novembro de 2017) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice de Preços ao Consumidor - IPC-BR / DI, conforme Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2018.

Art. 4º - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.

§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública (COSIP) para o exercício de 2018 poderá ser efetuado em cota única ou em 03 (três) parcelas com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou cota única até 10.04.2017

2ª parcela até 10.05.2017

3ª parcela até 11.06.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná


§ 2º. O recolhimento em cota única até o vencimento terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2017.



Luciano Dias
Prefeito Municipal



Luiz Henrique Boldori
Dir. Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DECRETO Nº 251 de 27 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada em 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa – Pr., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2016 a novembro de 2017) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice de Preços ao Consumidor - IPC-BR / DI, em conformidade com o Inciso § 8º, Artigo 17 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, índice que influenciará na avaliação dos imóveis e cálculo de taxas e contribuições do município de Honório Serpa.

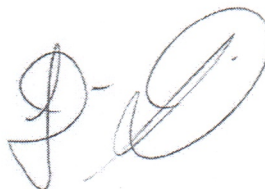
Art. 2º - Fica corrigido o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2018 com o valor de R\$65,06 (Sessenta e cinco reais com zero seis centavos).

Art. 3º - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2016 a novembro de 2017) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice de Preços ao Consumidor - IPC-BR / DI, conforme Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2018.

Art. 4º - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.

§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública (COSIP) para o exercício de 2018 poderá ser efetuado em cota única ou em 03 (três) parcelas com os seguintes vencimentos:

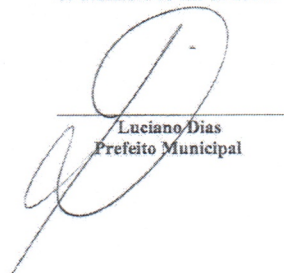
- 1ª parcela ou cota única até 10.04.2017
- 2ª parcela até 10.05.2017
- 3ª parcela até 11.06.2017



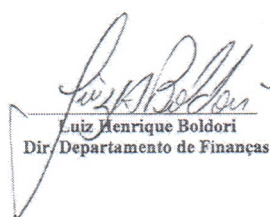
§ 2º. O recolhimento em cota única até o vencimento terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2017.



Luciano Dias
Prefeito Municipal



Luiz Henrique Boldori
Dir. Departamento de Finanças

Cod259577